

1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 18ª SÉRIE
DA 2ª EMISSÃO DA**

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-23



A P



1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 187ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular (“Aditamento”), as partes:

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, CEP 01311-200, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Cibrasec” ou “Emissora”); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 500, Bloco 13 – grupo 205, Barra da Tijuca, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Instituição Custodiante” ou “Agente Fiduciário”);

II - CONSIDERANDO QUE:

- i) em 4 de dezembro de 2012, o Agente Fiduciário e a Emissora (“Partes”) celebraram o “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 187ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização” (“Termo de Securitização” ou “Termo”); e
- ii) as Partes desejam ajustar certas cláusulas do Termo;

A Emissora e o Agente Fiduciário RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.



[Handwritten signatures and initials]

III - CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins deste Aditamento, os termos iniciados em maiúsculas terão os significados a elas atribuídos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterada a redação do item 4.1.7 do Termo, que passa a vigor conforme abaixo:

“4.1.7 Preço de Subscrição e Forma de Integralização: o preço de integralização dos CRI será o seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente, conforme cláusula abaixo e acrescido da Remuneração, segundo a cláusula 4.1.10.2, calculados pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data da sua efetiva subscrição e integralização, calculado conforme fórmula abaixo:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_n}{NI_{n-1}} \right)^{\frac{dcp}{dct}} \right], \text{ onde:}$$

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo n um número inteiro;

NI_n = valor do número-índice do IPCA do segundo mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário dos CRI's. Após a data de aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao de atualização;

NI_{n-1} = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês “n”;

dcp = Número de dias corridos existentes entre a Data de Emissão ou última data de aniversário e a data de cálculo, sendo dcp um número inteiro;

dct = Número de dias corridos existentes entre o 9º (nono) dia útil do mês de novembro de 2012, para o primeiro Período de Capitalização ou a última data de aniversário, para



Handwritten initials and a signature.

os demais Períodos de Capitalização e a próxima data de aniversário, sendo dct um número inteiro.”

2.2 Fica alterada a redação do item 4.1.10.1 do Termo, que passa a vigor conforme abaixo:

“4.1.10.1 Atualização Monetária: O saldo do Valor Nominal Unitário será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, anualmente, com primeiro reajuste em dezembro de 2013, conforme fórmula a seguir:

$$SDa = SD \times C, \text{ onde:}$$

SDa = Saldo devedor unitário do CRI atualizado em dezembro de cada ano (data de aniversário), antes da amortização a ser efetuada no mês de dezembro de cada ano de atualização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

SD = Saldo devedor unitário dos CRI na data da emissão ou após a última amortização. Valor em reais calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação acumulada do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \frac{NI_n}{NI_{n-1}}$$

NI_n = Valor do número-índice do IPCA do segundo mês imediatamente anterior ao mês de atualização;

NI_{n-1} = Valor do número-índice do IPCA do segundo mês imediatamente anterior ao mês de emissão ou a última atualização;

a) Considera-se como ano de atualização, o ano compreendido entre duas datas de aniversários consecutivos dos CRI em questão ou da data de emissão até a data do primeiro aniversário. Define-se Período de Capitalização como sendo o intervalo de

tempo que se inicia em 04 de dezembro de 2012, exclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista do pagamento dos juros imediatamente anterior, exclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, é termina na data prevista do pagamento de juros correspondente ao período, inclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

- b) *O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração”*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas todas as demais disposições do Termo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

O presente Aditamento é firmado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 05 de dezembro de 2012

(assinaturas nas páginas seguintes)



[Handwritten signatures and initials]

(Esta é a página de assinaturas 1/3 do "1º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 187ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização", celebrado entre a CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em 05 de dezembro de 2012)

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

1. 
Por: **Avelino Alves Palma Neto**
Cargo: **Diretor Comercial**

2. 
Por:
Cargo: **Fabíola Cristina Rubik**
Gerente Jurídica






(Esta é a página de assinaturas 2/3 do "1º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 187ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização", celebrado entre a CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em 05 de dezembro de 2012)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



1. _____
Por: Fernando Lodi de Oliveira
Cargo: Procurador

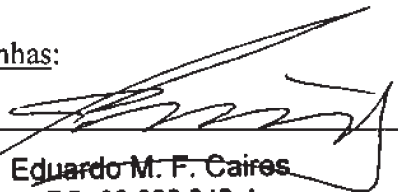

2. _____
Por: Marcelo Takeshi Yano de Andrade
Cargo: Procurador

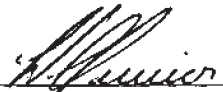




(Esta é a página de assinaturas 3/3 do "1º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 187ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização", celebrado entre a CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em 05 de dezembro de 2012)

Testemunhas:


Nome: **Eduardo M. F. Caires**
RG nº: **RG: 23.099.843-4**
CPF/MF nº: **CPF: 216.064.508-75**


Nome: **Wilson Teixeira Jr.**
RG nº: **CPF: 347.350.528-52**
CPF/MF nº: **RG: 43.538.529**



